



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019

PROCESSO Nº 62/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS CAMINHÕES (COM CARROCERIA EM AÇO TIPO CARGA SECA, COM CARROCERIA TIPO PRANCHA E COM CARROCERIA EM ALUMÍNIO E CESTA AÉREA), NOVOS, ZERO KM.

Origem dos recursos: Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2019, ÀS 9:00 HS.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de diversos caminhões (com carroceria em aço tipo carga seca, com carroceria tipo prancha e com carroceria em alumínio e cesta aérea), novos, zero km, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **08/05/2019, com início às 9:00h, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9:00 hs do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos caminhões (com carroceria em aço tipo carga seca, com carroceria tipo prancha e com carroceria em alumínio e cesta aérea), novos, zero km, conforme especificações constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estejam devidamente credenciadas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº.4.485/2002 ;

3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, conforme Instrução Normativa nº3 de 26/04/2018.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.7.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.7.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da digitação da senha privativa do licitante, até o horário limite para entrega das propostas, ou seja, até às 9:00 hs. do dia 08/05/2019, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada em campo próprio do sistema, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) indicação da marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

b) preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, licenciamento e emplacamento do veículo no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

5.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam** a sua identificação.

6.2..2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes detentores de propostas classificadas deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.9. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.10.1.

6.10.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.10.1.

6.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.10, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.13. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para que no prazo máximo de 03 (três) horas anexe no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS **os documentos exigidos no item 7, juntamente com a proposta de preços atualizada, contendo a marca/modelo e o prazo de garantia do veículo, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.13.1. Informar, ainda, o nome da assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, que deverá estar localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, para prestação dos serviços em garantia do veículo, sob pena de desclassificação.

6.14. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e os demais documentos no Sistema Compras governamentais, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

6.15. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

6.16. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e os demais documentos exigidos no item 7 (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS – Secretaria de Compras e Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro – Pederneiras/SP, CEP 17280.000, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(s). Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

6.17. O prazo de que trata o item 6.16 poderá ser prorrogado a critério do Município de Pederneiras, por no máximo igual período, mediante solicitação do licitante por escrito, devidamente acompanhada do comprovante de postagem no Correios, de forma a comprovar de que não foi ele quem deu causa ao atraso na entrega dos documentos de habilitação e proposta.

6.18. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 6.16.

6.19. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. A não apresentação da documentação exigida no item 7 e da proposta de preços do item contendo o valor, marca/modelo e prazo de garantia, nos prazos estabelecidos nos itens 6.16 e 6.17, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

7.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos dos itens 6.13 e 6.16 deste Edital, juntamente com a **planilha (Proposta de preços) dos itens contendo os valores (unitários e totais), descrição, marca/modelo e prazo de garantia**, cujo valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2.4. O prazo de garantia do bem cotado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.2.6. Os documentos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – centro – Pederneiras/SP – CEP 17280.000.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

9 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Nota de Empenho e o instrumento de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

10.3. Constitui condição para a celebração do contrato:

10.3.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

10.3.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido;

10.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

10.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.6 - O licitante vencedor será responsável pelo transporte do veículo até ao Almojarifado Municipal, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

10.7. O licitante vencedor será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoxarifado Municipal, **devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras**, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

12.2. Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 12.1.

12.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

13.1.2.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

13.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

13.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

13.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha nº 821 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

14.1.2. Ficha nº 871 – Equipamentos e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras e;

14.1.2. Ficha nº 935 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 22 de abril de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 62/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	un.	<p>caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 156 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 8.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3.900mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em aço do tipo carga seca, sendo:</p> <p>1 – CARROCERIA CARGA SECA Carroceria Carga Seca sobre chassi, destinada a transporte de materias e equipamentos diversos, com aproximadamente, 2200 mm de largura total e 5450 mm de comprimento total.</p> <p>1.1 – ESTRUTURA Longarina em aço SAE 1020 perfil "C", Travessas em aço SAE 1020 perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema Mig automático; Viga Lateral em aço SAE 1020 perfil "U" fechando o quadro sobre as travessas.</p> <p>1.2 – CAIXA DE CARGA Tampas em aço SAE 1020 estruturado com vincos longitudinais e dobradiças de engate rápido e tampas removíveis altura padrão de 460mm. Frente em aço SAE 1020 perfil "U" frontal de aço estruturado; Assoalho em aço SAE 1020, 3mm com soldas sistema MIG automático.</p> <p>1.3 - PINTURA Limpeza com desengraxante químico e fosfatização, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura na cor branco em P.U.</p> <p>1.4 - ACESSÓRIOS Pára-lamas plásticos, pára-choque traseiro conforme Resolução nº 152 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução nº 128 do CONTRAN, protetores laterais conforme Resolução nº 323/09 do CONTRAN. A empresa vencedora deverá realizar a alteração de entre eixos necessárias para a instalação correta do implemento.</p> <p>2 – GARANTIA A garantia da carroceria deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02	01	un.	<p>caminhão novo, cor branco, zero km, trucado, 6x4, motor diesel, 06 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 250 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequado aos equipamentos, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com o código nacional de trânsito, equipado com carroceria do tipo prancha carrega tudo, com rampa traseira para transporte de máquinas e equipamentos com acionamento eletro hidráulico e implemento do tipo guindaste, sendo:</p> <p>1 - GUINDASTE</p> <p>1.1 - DADOS BÁSICOS</p> <p>Guindaste com Momento constante de 20,00 t x m, alcance vertical da lança de 13,80m, horizontal 10,40m, provido de 02 lanças telescópicas e 02 com acionamento mecânico, ângulo de giro de 360 graus, pressão máxima de 220 Kgf/cm², vazão da bomba de 68 LPM/ 1200 RPM, capacidade para 8700 Kg, reservatório com capacidade para 98 lts, potência absorvida de 45 HP, estrutura em aço de alta resistência LNE 600 e DOMEX-700, dotado de válvula de segurança contra balanço no braço, válvula de retenção pilotada dupla, na lança e telescópico, sapatas dianteiras com acionamento hidráulico de 5300mm e sapatas traseiras fixadas no chassi do caminhão com acionamento hidráulico com movimento vertical através de cilindro de dupla ação fixo.</p> <p>1.2 - MONTAGEM</p> <p>A montagem deverá ser próxima à cabine e a carroceria. O Módulo de resistência do chassi deve ser compatível com os esforços exigidos pelo componente a ser instalado sobre ele. Caso seja necessário, instalar reforços. Este deverá ser do mesmo aço da longarina original.</p> <p>1.3 – ADAPTAÇÃO</p> <p>É de obrigatoriedade da empresa implantadora do guindaste o fornecimento de sobre chassi ou em método similar, compatível com a necessidade dos esforços do equipamento no comprimento total do veículo. Para isso os fornecedores do equipamento e da carroceria deverão relacionar suas áreas de Engenharia para o desenvolvimento necessário, inclusive na adição de eixo complementar, se for o caso. A CONTRATADA deverá apresentar CAT (Certificado de Adequação Técnica).</p> <p>2 - ACABAMENTO E PINTURA</p> <p>Desengraxar e desoxidar as superfícies antes da aplicação das tintas, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo. Após verificação e aprovação o conjunto deve receber as tintas de acabamento, em duas demãos, tipo Poliuretano.</p> <p>3 – CARROCERIA TIPO PRANCHA INDIVISÍVEL (CARREGA TUDO)</p> <p>Carroceria tipo prancha indivisível (carrega tudo) sobre chassi, destinada a transporte de máquinas e equipamento, com 2600 mm de largura total e 7160mm de comprimento total, Área plana de 6000mm de comprimento, rebaixo para desembarque com aproximadamente 1160mm, 15 graus e 2600 mm de largura;</p>
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		<p>3.1 - CHASSI Longarina em viga "I", alma em aço A36, 6,00mm e abas ½ " x 3 "em aço A36, Travesas em aço A36, 6,00mm, perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de solda sistema MIG automático e Viga Lateral em Aço A36, 5,00mm, perfil "C", fechando o quadro sobre as travessas.</p> <p>3.2 - PLATAFORMA DE CARGA Assoalho central em caha de aço A36, 4,00mm, assoalho lateral externamente as longarinas, em prancha de madeira pinus, 50mm, rampa traseira com acionamento eletro-hidráulico através de alavanca lateral do equipamento, fabricada com vigas "I". Alma chapa de aço A36, 4,5mm e abas em chapa de aço LNE600, 6,00mm e reforçadas com cantoneiras laminadas 1.1/4"x1/4", de 02 (dois) lances.</p> <p>3.3 - ACESSÓRIOS Pára-lamas plástico, caixa plástica para ferramenta, pára-choque traseiro articulado, conforme resolução nº 593/16 do CONTRAN, faixas refletivas, protetores laterais conforme resolução nº 323/09 do CONTRAN, argolas de ancoragem nas laterais, conforme Resoluções nº 552/15 e nº 631/16 do CONTRAN e pé de apoio mecânico na traseira.</p> <p>4 - GARANTIA A garantia da carroceria e equipamentos deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS</p>
03	01	<p>un. caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 175 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 10.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3700mm, balanço traseiro com no mínimo 1840mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em alumínio e cesta aérea, sendo:</p> <p>1 - CESTA AÉREA</p> <p>1.1 - DADOS BÁSICOS Equipamento de elevação hidráulica do tipo cesta-aérea articulada, caçamba para um homem, isolada e em conformidade com a norma ANSI/SIA.A92.2-1990 para 46 kv, montado sobre veículo conforme as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de trabalho mínimo.....12,6 m;• Altura do solo ao piso da caçamba.....11,1 m;• Alcance horizontal mínimo.....8,0 m; <p>1.2 - MONTAGEM A montagem próxima ao eixo traseiro ou no centro de gravidade do conjunto. O Módulo de resistência do chassi deve ser compatível com os esforços exigidos pelo componente a ser instalado sobre ele. Caso seja necessário, instalar reforços. Este deverá ser do mesmo aço da longarina original.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3 – ADAPTAÇÃO

É de obrigatoriedade da empresa adaptadora da cesta aérea o fornecimento de sobre chassi compatível com a necessidade dos esforços do equipamento no comprimento total do veículo. Para isso os fornecedores do equipamento e da carroceria deverão relacionar suas áreas de Engenharia para o desenvolvimento necessário. Os apoios do cesto são de responsabilidade da empresa adaptadora da cesta aérea. Também devem ser previstos suportes de proteção na carroceria para as conexões dos estabilizadores. Deverão ser previstos os acessórios necessários à montagem do equipamento de modo que este seja entregue em funcionamento. Confeccionar e instalar degrau de acesso para caçamba.

2 - ACABAMENTO E PINTURA DOS SUPORTES

Desengraxar e desoxidar as superfícies dos suportes antes da aplicação das tintas, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo Primer Poliuretano Cromato de Zinco. Após verificação e aprovação o conjunto deve receber as tintas de acabamento, em duas demãos, tipo Poliuretano branco.

NOTA: Os suportes deverão ser pintados na cor preta. A catalisação e homogeneização das tintas serão rigorosamente observadas. Evitar o escorrimento ou outro mau aspecto do acabamento. A pintura será inspecionada desde a limpeza do Suporte, até a última demão do acabamento.

3 – CARROCERIAS EM ALUMÍNIO

Carroceria aberta em duralumínio, com caixas nas laterais direita e esquerda na extensão da carroceria e com acesso pela lateral direita, logo atrás da cabine do caminhão.

4 – CONSTRUÇÃO

Base confeccionada em perfis de aço, para longarinas e travessas que são unidas através de solda elétrica pelo processo TIG/MIG, com reforços para receber a cesta área acima especificados.

4.1 – LONGARINAS

As longarinas são de responsabilidade do fabricante da cesta aérea que deverá verificar a necessidade de reforços estruturais tanto no sobre quadro quanto no veículo e fim de que trincas e rachaduras sejam evitadas quando submetidos aos esforços solicitados.

4.2 – TRAVESSAS

As travessas deverão ser confeccionadas com o mesmo aço da longarina do caminhão e com a mesma espessura. Devem ser fixadas acima das longarinas da cesta aérea. Deverão ser soldadas travessas entre as travessas do equipamento, reforçando a estrutura do piso (assoalho).

4.3 – PLATAFORMA TRASEIRA O PARA-CHOQUE TRASEIRO

Será confeccionado conforme Resolução do CONTRAN Nº152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003 E DECRETO Nº 4.711 DE 29 DE MAIO DE 2003, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4 – COMPARTIMENTOS

Serão confeccionados compartimentos horizontais e verticais em forma de caixa com cantos arredondados, confeccionadas em perfis extrudados de duralumínio, liga naval 65MT6 e chapa lisa de duralumínio, liga naval 5052 SH 38, fixadas sobre as travessas com parafusos de aço galvanizado com cabeça francesa e porca sextavada com rosca de travamento tipo Parlock.

Obs.: Serão instalados nas prateleiras forração de lençol de borracha preto de 1,0 mm de espessura em toda a sua extensão.

4.5 – SUPORTE PARA CABOS E CAIXA PARA CALÇO DE RODAS E SAPATAS

Será confeccionado um suporte para cabos, localizado na parte frontal da carroceria, dois suportes para o calço de rodas e sapatas abaixo da carroceria sendo um de cada lado.

4.6 – PORTAS

Todas as portas devem ser embutidas, confeccionadas em duralumínio, liga naval 5052 SH 38, utilizando reforços em perfil Omega. Essas deverão ter abertura lateral idêntico a porta do veículo. As portas deverão ter reforço através de quadros tipo “almofada” no miolo da porta através de solda. Nota: a) Instalar batente de borracha em local a ser definido pelos técnicos da CPFL Energia.

b) Deverá ser previsto sistema de vedação interna de modo que se evite a entrada de água no interior da caixa.

4.7 – VEDAÇÃO DAS PORTAS

A perfeita vedação impedindo a entrada de poeira e água no seu interior deve ser garantida utilizando borracha de perfil automotivo referência AUTOTRAVI por todo seu perímetro, garantindo assim a ausência de vibrações quando fechada.

4.8 – FECHADURAS E DOBRADIÇAS

Serão instaladas fechaduras de aço inox ou pintura eletrostática com chave em segredo único por veículo do tipo embutida, sendo sua fixação com rebites tipo pop de aço. As dobradiças, serão fixadas nas abas das tampas em pontos previamente analisado

Nota:

a) Deve ser previsto reforço interno no local das fixações das fechaduras e dobradiças.

b) Pinos das dobradiças em aço Inox. c) Será utilizado sistema de travamento simultâneo para todas as portas.

4.9 – ASSOALHO

Será utilizado no piso e na plataforma traseira chapa de alumínio DIN 1753 antiderrapante de 3 mm (nominal), inclusive sobre a plataforma de acesso, e sobre os compartimentos laterais. Prever dreno de escoamento de água inclusive dentro dos armários.

4.10 – SISTEMA DE TRAVA DOS ARMÁRIOS

Serão instalados dois (02) conjuntos direito/esquerdo, com sistema de trinco com travamento por “lingueta” travão.

4.11 – SUPORTES PARA CONES

Deverá ser instalado suporte para cones ao lado da escada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	<p>4.12 – TUBOS DE PVC Deverão ser instalados 06 tubos de PVC tipo rosca rígido sem emendas marca Tigre ou similar. Os tubos não sofrerão emendas e serão instalados na parte traseira, acima do sobre quadro. Com as seguintes dimensões: • Serra Hidráulica - 6" x 2450 mm; • Bastão Garra - 6" x 2680 mm; • Bastão Universal - 4" x 2555 mm; • Bastão Mastro - 4" x 2100 mm; • Mangueira Hidráulica 02 tubos - 4" x 1485 mm;</p> <p>4.13 – ILUMINAÇÃO INTERNA DOS ARMÁRIOS Deverão ser instaladas fitas de LED para a iluminação interna dos compartimentos. NOTA: A chave de liga/desliga será instalada no painel do veículo.</p> <p>4.14 – CAIXAS DE INTERNAS Deverão ser fornecidas e instaladas, 14 caixas pequenas, em alumínio ou plástico, com medidas de 14(h) x 110(l) x 325(c) (mm) para acondicionamento de peças em uma das partes internas dos armários. Obs.: O local de instalação é no compartimento dianteiro da lateral esquerda.</p> <p>4.15 – ESTEPE O estepe será fixado no suporte original do veículo na lateral direita conforme foto abaixo.</p> <p>4.16– PÁRA-LAMAS ENVOLVENTES Confeccionar e instalar para-lamas envolventes, conforme resolução Contran.</p> <p>4.17 – PEGA-MÃO Deverão ser instalados 02 pega mão para o acesso à carroceria ;</p> <p>4.18 – ACESSÓRIOS Abaixo os acessórios que serão instalados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de uma morsa de no. 3", com apoio, instalada no final da carroceria;• Fixação de um Corote de Água com capacidade de 15 litros.• 2 calços de borracha de 6 kg + 2 calços de borracha para sapatas, padrão Alaybor do Brasil - tel: (31) 3852-5438.• Escada de acesso a Cesta ao lado direito da carroceria.• Deverá ser fornecido e instalado um sinalizador sonoro que será ligado ao sistema elétrico do veículo e será acionado quando engatar a marcha ré.• 02 Inclinômetros de 5 graus na parte traseira da carroceria• Malhal para apoio do braço da cesta aérea. <p>5 – SISTEMA ELÉTRICO Confeccionar e instalar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa de fusíveis independente do original, com fusíveis individuais para iluminação interna; • Chicote elétrico blindado de bitola adequada;• Iluminação interna das caixas;• Sinalizadores em LED;• Suporte para a placa do veículo com furação, bucha plástica e parafusos de fixação (cromado) e duas lâmpadas de iluminação de placa originais do veículo.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		<p>Obs.:</p> <p>a) A iluminação para a placa do veículo deve ser ligada utilizando a mesma ligação liga/desliga do botão original dos faróis e lanternas do caminhão.</p> <p>b) Interruptores devem conter identificação visual no painel.</p> <p>5.1 – FAROL PORTÁTIL LOCALIZADOR DE MANEJO (CONSIDERAR UM PARA CADA UNIDADE)</p> <p>Será fornecido um farol portátil do tipo de milha com manipulador anticorrosivo, lâmpada LED, com interruptor on/off na carcaça, bloco blindado, com grade de proteção na lente, cabo flexível 2 x 2,5 mm² e 10 m de comprimento e tomada bipolar de pino padrão ABNT.</p> <p>5.2 – FAROL DE ÁREA</p> <p>Um (01) farol de milha será fixo no berço dianteiro da cesta aérea, articulável para iluminar a área de trabalho dentro da carroceria. Os interruptores para esses faróis serão instalados no interior da cabine e devidamente identificados.</p> <p>5.3 – SINALIZADORES</p> <p>Fornecer e instalar 3 (três) sinalizadores de advertência sendo 02 (dois) na traseira da carroceria, com lentes injetadas totalmente de policarbonato de alta resistência e à prova de intempéries, na cor âmbar com desenho de seta esq/dir, lâmpada de LED e alimentação de 12 v. Acima da cabine 01 (um) sinalizador do tipo LED na cor âmbar.</p> <p>a) Um interruptor identificado no painel deverá acionar o Giroflex.</p> <p>b) Serão instaladas telas de proteção dos sinalizadores traseiros e dianteiro.</p> <p>5.4 – TOMADAS TRIPOLARES</p> <p>Serão instaladas 02 (duas) tomadas padrão ABNT de 12 v, sendo uma abaixo do painel e do lado do passageiro e a outra na parte traseira do veículo embutida e parafusada na carroceria.</p> <p>5.5 – LANTERNAS TRASEIRAS</p> <p>As lanternas originais devem ser instaladas e protegidas contra impacto por grade de aço parafusadas na carroceria.</p> <p>6 – ACABAMENTO E PINTURA DA CARROCERIA</p> <p>6.1 – SUPERFÍCIE EXTERNA</p> <p>Desengraxar e desoxidar as superfícies dos perfis e chapas antes da aplicação das tintas de acabamento, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo Produto Primer Poliuretano Cromato de Zinco. Após a verificação e aprovação, o conjunto deve receber as tintas de acabamento. A catalisação e homogeneização das tintas serão rigorosamente observadas. Evitar o escorrimento ou outro mau aspecto do acabamento. A pintura será inspecionada desde a limpeza das peças, até a última demão do acabamento.</p> <p>6.2 – SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO EXTERNO Acabamento: aplicar 02 demãos de tinta de acabamento do tipo Poliuretano branco original da cabine do veículo.</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		<p>6.3 – SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO INTERNO Os armários não receberão pintura na parte interna.</p> <p>7 – GARANTIA A garantia é de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS</p>
--	--	---

=====

=====

OBSERVAÇÕES:

- a) Especificar o prazo de garantia dos veículos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses.
- b) O licitante vencedor, deverá, quando da apresentação da proposta, informar o nome da assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, que deverá estar localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, para prestação dos serviços em garantia do veículo, sob pena de desclassificação.
- c) Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item anterior, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo qualquer ônus ao Município de Pederneiras.
- d) O licitante vencedor será responsável pelo transporte do veículo até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.
- e) O licitante vencedor será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.
- f) As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 28/2019, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS CAMINHÕES (COM CARROCERIA EM AÇO TIPO CARGA SECA, COM CARROCERIA TIPO PRANCHA E COM CARROCERIA EM ALUMÍNIO E CESTA AÉREA), NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e com sede à,,SP, CNPJ nº e Inscr. Estadual nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 -

1.1.2 -

1.1.3 -

02 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização dos Veículos junto ao DE-TRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$(.....) pelo veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019;

3.1.2 - R\$(.....) pelo veículo constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019 e;

3.1.3 - R\$(.....) pelo veículo constante do subitem 1.1.3 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019;

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$(.....).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 821 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

7.1.2. Ficha nº 871 – Equipamentos e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras e;

7.1.2. Ficha nº 935 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de(.....)....., a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras,de de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de diversos caminhões (com carroceria em aço tipo carga seca, com carroceria tipo prancha e com carroceria em alumínio e cesta aérea), novos, zero km

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____